



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pmbsadministracao@gmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº. 276/2014 – Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder Abertura de créditos Adicionais de Natureza Especial no âmbito do Município de Barra de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza Especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários a construção de uma ACADEMIA em praça pública, objeto do Programa do Ministério da Saúde em convenio com o Município.

Art. 2º - Para as ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá a seguinte classificação funcional programática e econômica.

06.06 – SECRETARIA DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)

10 – Saúde

30 - Atenção Básica

0428 – Aperfeiçoamento dos serviços de saúde

1030 – Construção de uma Academia

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana-PB, em 22 de janeiro de 2014.


AMAURI FERREIRA DE SOUZA
Prefeito